

EDITAL DE SELEÇÃO
Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL N° 002 de 2010

PRÊMIO MAIS CULTURA DE PONTOS DE LEITURA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

O Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no âmbito do Convênio nº 108770/2009 firmado com o Ministério da Cultura, em 31 de dezembro de 2009, para descentralização do Programa Mais Cultura, torna público o presente Edital de Seleção, destinado a pessoas jurídicas nacionais, privadas e instituições da sociedade civil, sem fins lucrativos, com comprovada experiência e atuação, pelo menos há um ano, com propostas culturais, sociais ou educacionais relacionadas ao fortalecimento, estímulo e fomento da leitura no Brasil, conforme os objetivos do programa Mais Cultura do Ministério da Cultura.

Este Edital é fundamentado na Lei Federal nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que institui a Política Nacional do Livro, na Portaria Interministerial nº1442 de 12 de agosto de 2006 que institui o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) e resulta das propostas formuladas pelo Ministério da Cultura no âmbito do Programa Mais Cultura, criado pelo Decreto nº 6.226 de 4 de outubro de 2007.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital, a seleção de 21 iniciativas culturais que atuem para o fortalecimento, estímulo e o incentivo à leitura, que comprovem possuir uma ou mais características abaixo elencadas:

- a) promoção da leitura, contribuindo para o fomento da prática leitora no município;
- b) democratização do acesso gratuito aos livros, gibis e outros suportes de leitura;
- c) envolvimento e participação da comunidade na gestão da iniciativa segundo suas próprias necessidades de informação e fruição cultural;
- d) fomento à produção, ao intercâmbio e à divulgação de informações;
- e) estímulo à formação de redes sociais e culturais.

1.2. Serão selecionadas iniciativas que comprovem no ato da inscrição pelo menos um ano de existência, no Município do Rio de Janeiro, prioritariamente, mas não exclusivamente nos Territórios de Paz, considerados, para efeitos desse edital, os bairros do Município assim definidos pelo Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI nas localidades descritas no ANEXO I deste edital.

2 - DO PRÊMIO

2.1. O prêmio consiste no valor bruto de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para implantação de cada iniciativa - Pontos de leitura, em cada território.

2.1.1. Serão contemplados, preferencialmente, ao menos 1 (um projeto) por Território da Paz.

2.2. O valor repassado deverá ser utilizado no fortalecimento dos projetos selecionados e melhoria de suas atividades, nos seguintes itens:

- a) Aquisição de acervo (livros e demais publicações e materiais de leitura: revistas, gibis, CDs, DVDs e);
- b) Apoio às atividades sócio-culturais e educativas agregadas à leitura (rodas de leituras, oficinas de mediação de leitura e produção de textos, debates, exibição de filmes, etc.);
- c) Aquisição de equipamentos e mobiliário de apoio às atividades voltadas ao atendimento do usuário (computador, impressora, TV, DVD, aparelho de som, estantes para livros, mesas e cadeiras, pufes, projetor, etc.);
- d) Aquisição de materiais de guarda e/ou transporte de acervo e de apoio as atividades realizadas de forma itinerante (bicicletas, carrinhos, bolsas, malas, mochilas, etc.);
- e) Investimento em reforma e instalações, quando a iniciativa dispuser de espaço físico para realizar suas atividades regularmente.

2.3. A quantidade de livros deverá corresponder pelo menos a 70% do acervo adquirido, citado no subitem a do item 2.2.

2.3.1. O acervo adquirido deve ter no mínimo 5% de materiais de leitura em formato acessível (livros em Braille, áudio - livros, livros digitais, entre outros), conforme recomendação da ABNT-NBR 9050.

2.4. O repasse da premiação será feito pela Secretaria Municipal de Cultura para utilização exclusiva no fortalecimento ou na ampliação da iniciativa beneficiada.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 2 (dois) anos.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever no Concurso Mais Cultura - Pontos de Leitura do Município do Rio de Janeiro, pessoas jurídicas - privadas, sem fins lucrativos, representantes de iniciativas com atuação no Município do Rio de Janeiro há pelo menos 01 (um) ano nos territórios constantes do ANEXO I e que atendam, pelo menos, um dos objetivos constantes do item 1.1.

4.2. Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação: instituições com fins lucrativos, instituições de ensino públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras, associações de pais e mestres, fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupo de empresas, entidades integrantes do sistema "S" (SESC, SENAI, SESI, SENAC, SENAT, SEBRAE, SENAR E OUTROS), instituições ou grupos que estejam com convênio ativo e/ou com parcelas financeiras a receber da Secretaria Municipal de Cultura e/ou sem prestação de contas final aprovada.

4.3. É vedada a participação neste concurso dos membros da Comissão Julgadora e de

entidades que tenham a participação de servidores públicos municipais.

4.4. O prêmio não poderá ser destinado a cobrir despesas de projetos que já apresentem fontes de financiamento.

4.5. Serão eliminadas proponentes que se encontrem com qualquer pendência financeira com órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição da instituição será gratuita e implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta;

5.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente de 04 de novembro a 20 de dezembro de 2010.

5.4. As inscrições serão feitas em meio físico, entregues em envelope lacrado, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Cultura, localizado na Rua Afonso Cavalcanti 455 2º andar sala 263 – Cidade Nova - de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h;

5.5 No ato da inscrição, o proponente deverá entregar em um envelope lacrado. Contendo a documentação abaixo e o nome e endereço completo do proponente.

5.6. O formulário de inscrição em papel e os demais anexos deverão ser devidamente preenchidos, assinados.

5.7. A inscrição deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados:

- a) Formulário de inscrição (ANEXO II), devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da pessoa jurídica;
- b) Relatório de atividades da iniciativa, apresentando comprovação através de DVDs, fotos, matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações, cartas de apoio, certificados e/ou declarações de pessoas ou instituições públicas que atestam a existência da iniciativa e atuação de seu proponente a pelo menos um ano no território ao qual irá concorrer, outros meios de comprovação em direito admissíveis, entre outros documentos;
- d) Requerimento, solicitando adesão à Rede Biblioteca Viva / Ministério da Cultura (ANEXO III);
- e) Cópia do CNPJ, cópia da carteira de identidade e do CPF do dirigente em exercício ou representante legal;
- f) Cópia da Ata da Assembléia que deu poderes ao dirigente em exercício;
- g) Cópia do Estatuto da instituição e da última alteração, se houver;
- h) Cópia do termo de Posse do dirigente em exercício.

5.7.1 Os documentos poderão ser entregues em cópia simples, e posteriormente, os proponentes dos projetos selecionados, para fins da instrução da premiação, deverão trazer os documentos originais para a autenticação por funcionário público da Secretaria ou substituí-los por cópia autenticada.

5.8. Os modelos de documentos, bem como formulários e instruções de preenchimento estarão disponibilizados no endereço eletrônico www.rio.rj.gov.br/web/smc ou poderão ser retirados diretamente na Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro, Rua Afonso Cavalcanti, 455, 2º andar sala 263 – Cidade Nova.

5.9. O material apresentado em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Cultura para fins de pesquisa, divulgação em mídia eletrônica, documentação e mapeamento da produção cultural com vistas à identificação de ações de promoção, acesso e estímulo à leitura.

5.10. A não apresentação de qualquer dos documentos constantes do item 5.7 no ato da inscrição, na forma e no prazo estipulado, acarretará na inabilitação da proposta.

5.11. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, trocas, alterações, inserções ou exclusões de parte ou de toda a documentação de inscrição após sua entrega.

5.12. Serão consideradas válidas as propostas entregues até o último dia e hora de inscrição prevista por este Edital.

6. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção é composto das seguintes etapas:

- a) Habilitação (análise de documentos), de caráter seletivo e eliminatório;
- b) Avaliação e Seleção (análise técnica do projeto): de caráter seletivo, eliminatório e classificatório à qual serão submetidas somente as instituições habilitadas na fase anterior.

7. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1. Compete à Secretaria Municipal de Cultura a análise da documentação referente à etapa de habilitação dos candidatos.

7.2. Será inabilitada a proposta enviada fora do período de inscrição e/ou que não apresentar a documentação completa exigida no item 5.7.

7.3. A relação dos proponentes habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e estará disponibilizada no site da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro após o encerramento das inscrições, e antes da análise de mérito do projeto.

7.4. Após a publicação do resultado da fase de habilitação, os candidatos não habilitados poderão interpor recurso, endereçado a Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

7.5. Os recursos serão julgados pela Secretaria Municipal de Cultura e homologados pelo seu dirigente. O resultado do julgamento do recurso será informado diretamente ao recorrente via publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

7.6. Realizados todos os prazos previstos nos itens anteriores, caberá a Secretaria Municipal de Cultura a publicação da lista de final de proponentes habilitados no site da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro (<http://www.rio.rj.gov.br/web/smc>) e no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

8. DA COMISSÃO JULGADORA

8.1. A avaliação e seleção das iniciativas serão feitas por Comissão Julgadora, composta especialmente para esse fim, presidida pelo Subsecretário de Gestão da Secretaria Municipal de Cultura.

8.2. A Comissão Julgadora, bem como os respectivos suplentes a serem indicados pela Secretária Municipal de Cultura, será composta por 05 (cinco) profissionais de reconhecida atuação na área cultural, representantes de escritores, leitores, técnicos e/ou dirigentes da Secretaria Municipal de Cultura, técnicos e/ou dirigentes de Órgãos Federais e/ou Estaduais.

8.3. A Secretaria Municipal de Cultura poderá promover consulta prévia às entidades representativas de escritores, editores e leitores, para indicação dos membros da Comissão Julgadora e respectivos suplentes.

8.4. Os trabalhos da Comissão Julgadora não serão remunerados, podendo ser custeadas pela Secretaria de Cultura as despesas de eventuais deslocamentos de membros no exercício desses trabalhos, na forma da legislação vigente.

8.5. É vedada a participação na Comissão Julgadora de membros e/ou suplentes que:

a) tenham interesse direto ou indireto nas iniciativas que estiverem em processo de avaliação e seleção;

b) tenham participado como colaborador na elaboração de alguma das atividades apresentadas ou tenham participado de alguma das instituições proponentes nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) estejam litigando judicial ou administrativamente com algum dos proponentes ou respectivos cônjuges ou companheiros.

8.6. Os membros da Comissão Julgadora firmarão documento antes do início dos trabalhos, em que declararão plena observância do disposto no item 8.5.

8.7. Os membros da Comissão Julgadora e os respectivos suplentes serão designados por meio da resolução.

8.8. O membro da Comissão Julgadora que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. A Comissão julgadora emitirá parecer de acordo com os seguintes critérios de avaliação e seleção:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p>9.1.1. Impactos culturais e sociais</p> <p>a) Promoção de atividades de democratização do acesso ao livro, mediação e formação leitora (0 a 10 pontos);</p> <p>b) Originalidade e diversidade da programação cultural para dinamização da iniciativa (0 a 10 pontos);</p> <p>c) Modelo de gestão que contemple a participação da comunidade e que estimule a integração e cooperação com outros projetos e parcerias (0 a 10 pontos)</p> <p>d) Características do projeto que contribuam com a apreciação e fruição de diversos gêneros literários (de 0 a 10 pontos);</p> <p>e) Atividades relacionadas à valorização das expressões tradicionais da cultura popular (0 a 10 pontos).</p> <p>f) Atividades relacionadas à promoção da acessibilidade junto a pessoas com deficiência (0 a 5 pontos);</p> <p>g) Promoção de atividades voltadas para a cultura digital (0 a 5 pontos).</p>	60 pontos
<p>9.1.2. Avaliação do proponente</p> <p>a) Ações realizadas nos territórios determinados no anexo I, nas áreas do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI (0 a 10 pontos)</p> <p>b) Realização comprovada de projetos relevantes para a área cultural (0 a 5 pontos).</p> <p>c) Adequação da experiência da instituição em relação ao objeto da proposta (0 a 5 pontos);</p>	20 pontos
<p>9.1.3. Adequação do orçamento e viabilidade do Plano de Trabalho</p> <p>a) Coerência entre as ações do projeto e os custos apresentados (0 a 10 pontos);</p> <p>b) Razoabilidade dos itens de despesas com preços praticados no mercado (0 ou 10 pontos);</p>	20 pontos
Total	100 pontos

9.2. A somatória dos pontos seguirá ponderação de acordo com a tabela, e a pontuação final máxima de um projeto será de 100 pontos.

9.3. Serão consideradas classificadas as propostas que tenham obtido no mínimo 50 pontos, o que corresponde a 50% do número total de pontos resultantes da soma dos critérios de avaliação previstos no subitem 9.1.

9.4. Na seleção das iniciativas inscritas, a Comissão Julgadora, havendo necessidade, promoverá o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios do item 9.1.1, nesta ordem, estabelecidos nos subitens “a”, “b”, “c”, “d”.

9.4.1. Após aplicados todos critérios de desempate, conforme previsto no item 9.4, persistindo o empate, o desempate será decidido pela Comissão Julgadora, por maioria absoluta.

9.5. Cada proposta será avaliada por, no mínimo dois (02) membros da Comissão Julgadora em conjunto.

9.6. As propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

9.7. A Secretaria Municipal de Cultura divulgará, mediante publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e nos site www.rio.rj.gov.br/web/smc o resultado da fase de Avaliação e Seleção, disponibilizando a lista de todas as propostas selecionadas.

9.8. As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado final do concurso será homologado e publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e divulgado no site www.rio.rj.gov.br/web/smc, obedecida rigorosamente a ordem de classificação sendo disponibilizada a lista das 20 (vinte) iniciativas com maior pontuação selecionadas para o recebimento do prêmio.

10.2. O resultado das iniciativas selecionadas para o recebimento do prêmio será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro com o nome da entidade selecionada, número de CNPJ e nome do projeto ou iniciativa, em ordem decrescente de classificação e obedecendo à pontuação aferida, e divulgado no site www.rio.rj.gov.br/web/smc

10.3. O prêmio aos classificados está condicionado a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando-se a seleção como mera expectativa de direito do proponente.

10.4. Constatada a desistência ou falta de interesse do candidato classificado ou não seja entregue a documentação necessária no prazo para o recebimento da premiação, ocorrerá a convocação da iniciativa classificada em posição imediatamente seguinte, ficando o candidato automaticamente excluído da lista de classificação.

11. DO RECURSO

11.1. Caberá ao proponente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso (Anexo IV) contra o resultado final, a contar da data de publicação, conforme item 10.1 deste edital, dirigido a Comissão Julgadora.

11.2. O recurso deverá ser entregue no Protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, localizado na Rua Afonso Cavalcanti 455 2º andar sala 263 – Cidade Nova de segunda a sexta, das 10h às 17h.

11.3. Os recursos serão julgados pela Comissão Julgadora e homologados pela Secretária Municipal de Cultura e serão publicados conforme item 10.1 deste edital;

12. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

12.1. O prêmio será depositado em conta corrente exclusiva específica para este fim e de titularidade do proponente, aberta no Banco BMG, conforme regras estabelecidas pela Prefeitura do Município do Rio de Janeiro.

12.2. Os proponentes selecionados terão o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a entrega dos seguintes documentos complementares, para que possa receber o prêmio:

- a) Cópia do comprovante de endereço da instituição;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
- c) Certidão de Quitação de Tributos Municipais;
- d) Certidão de débitos municipais inscritos em dívida ativa;
- e) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais;
- f) Certidão de débitos estaduais inscritos em dívida ativa
- g) Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos INSS;
- i) Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- j) Comprovante de abertura da conta bancária citada no item 12.1.

12.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do recurso pelos selecionados, os recursos serão destinados aos projetos e iniciativas da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência do edital.

12.3. Os proponentes das propostas selecionadas são responsáveis, exclusivamente, pelo fornecimento de dados e dos documentos solicitados, além da atenção pela regularidade jurídica e fiscal da proponente selecionada. O não atendimento das condições necessárias inviabilizará o repasse dos recursos pela Secretaria Municipal de Cultura.

13 - DO ACOMPANHAMENTO DAS INICIATIVAS SELECIONADAS

13.1. Os responsáveis pelas iniciativas selecionadas se comprometem a utilizar o prêmio no fortalecimento da iniciativa existente ou na sua ampliação.

13.2. Os responsáveis pelas iniciativas selecionadas se comprometem a integrar a Rede BIBLIOTECA VIVA, conforme ANEXO III deste Edital.

13.3. A Rede BIBLIOTECA VIVA é constituída pelos pontos de leitura, pelos pontos de cultura com ações voltadas para o livro e leitura, por bibliotecas públicas, comunitárias e/ou populares integrantes da Rede.

13.4. A gestão desta Rede BIBLIOTECA VIVA é de responsabilidade da Coordenação de Livro e Leitura da Secretaria Municipal de Cultura e deverá ser compartilhada com a Diretoria de Livro, Leitura e Literatura do Ministério da Cultura e as iniciativas selecionadas.

14.2.3. As iniciativas selecionadas serão acompanhadas pela Rede BIBLIOTECA VIVA.

14.3. As iniciativas premiadas se comprometem a prestar informações, receber visitas técnicas, participar de reuniões de avaliação e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implementação do **Prêmio Mais Cultura Pontos de Leitura 2010** no Município do Rio de Janeiro, sempre que forem demandados pela Secretaria Municipal de Cultura ou pelo Ministério da Cultura.

14.3.1. Os responsáveis pelas iniciativas selecionadas poderão encaminhar informações referentes aos desdobramentos do concurso e continuidade das ações ao seguinte endereço.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE LIVRO E LEITURA
RUA AFONSO CAVALCANTE 455 - BLOCO 1 SALA 245
CEP 20.211-110 - RIO DE JANEIRO**

14.3.2. Caso a iniciativa resulte em um produto material, deverá ser remetido, no mínimo um (01) exemplar do mesmo à Secretaria Municipal de Cultura.

14.4. As iniciativas premiadas comprometem-se a encaminhar no período de 12 meses um relatório de atividades realizadas e análise de resultados e impactos sócio-culturais que abordem o número de beneficiários diretos e indiretos.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. O investimento total destinado a premiação é de R\$ 421.560,00 (quatrocentos e vinte e hum mil quinhentos e sessenta reais), recurso oriundo do Convênio N°.108770/2009, de 31 de dezembro de 2009, correspondente ao Acordo de Convênio firmado entre o Município do Rio de Janeiro e Ministério da Cultura para descentralização do Programa Mais Cultura.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A inscrição da instituição no presente Prêmio implica na prévia anuência às disposições deste edital, seus anexos e na autorização a Secretaria Municipal de Cultura do Município do Rio de Janeiro e ao Ministério da Cultura para publicar e divulgar, no Brasil e no exterior, sem finalidades lucrativas, os conteúdos e as imagens das iniciativas inscritas.

16.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas até a homologação do resultado final do concurso, implicarão na desclassificação da respectiva instituição, e, conseqüentemente, na convocação da iniciativa com maior pontuação subsequente.

16.3. A Secretaria Municipal de Cultura adotará as providências cabíveis em caso de eventuais irregularidades constatadas relativamente ao objeto do Edital, antes, durante e depois de efetivada a entrega das premiações, sujeitando-se o (s) responsável (is) às sanções legais.

16.4. O proponente recebedor do prêmio obriga-se a divulgar o nome da Secretaria Municipal de Cultura e do Ministério da Cultura / Programa Mais Cultura em todas as peças promocionais relativas à ação, como cartazes, banners, folders, entre outros materiais de divulgação e nos locais de realização, conforme Manual de Identidade Visual dos respectivos órgãos, disponibilizados nos site www.rio.rj.gov.br/web/smc, como menção ao apoio recebido em entrevistas em qualquer mídia.

16.5. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos da legislação municipal em vigor.

16.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas dos participantes, inclusive os não selecionados, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Estado.

16.7 Serão de inteira e exclusiva responsabilidade do participante os eventuais prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço, bem como os demais dados cadastrais, na forma do subitem anterior.

16.8 Os prazos referidos no artigo anterior não se iniciam nem se vencem no sábado, domingo e feriado, prorrogando-se, em tais hipóteses, para o primeiro dia útil subsequente.

16.10. Constitui atribuição da Secretaria Municipal de Cultura, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Concurso.

16.11. Serão de inteira responsabilidade do proponente os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço da iniciativa objeto de sua proposta, bem como os demais dados cadastrais, na forma do subitem anterior.

16.12. Os casos omissos, relativos ao Edital, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

16.13. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Coordenação de Bibliotecas da Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail **pontosdeleitura@gmail.com**

16.14. O presente edital ficará à disposição dos interessados nas seguintes páginas – www.rio.rj.gov.br/web/smc e www.rio.rj.gov.br no link **e-licitacoes**

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de xx

ANA LUISA SOARES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA